

Classificados



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde a pedido do Escritório da Coordenadora Residente (RCO), leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um consultor nacional local para realizar a seguinte consultoria: **“Elaboração do Plano Nacional de Resposta, Recuperação e Promoção da Economia”**.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar os Termos de Referência no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs>.

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia **7 de Fevereiro de 2021, 18h30 (hora de Cabo Verde)** para procurement.cv@cv.jo.un.org, com referência: **“Consultoria Nacional para a elaboração do Plano Nacional de Resposta, Recuperação e Promoção da Economia”**

Os dossiers incompletos, não identificados corretamente e fora do prazo serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) selecionados(as).

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: humanresources.cv@cv.jo.un.org

Tipo de contrato: **IC- Individual Contract**
Data provável do recrutamento: **Fevereiro 2021**
Duração do contrato: **15 dias úteis**

“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preenham os requisitos exigidos para este concurso”



ANÚNCIO

O Escritório do PNUD em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da vaga de **“Senior Law Enforcement Advisor”**, em nome da UNODC.

Os interessados deverão consultar os Termos de Referência e submeter as respetivas candidaturas online no site UNDP Jobs, referência ao concurso **“Senior Law Enforcement Advisor”** https://jobs.partneragencies.net/erecruitjobs.html?JobOpeningId=34791&HRS_JO_PST_SEQ=1&hrs_site_id=2

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s) e demais documentos pertinentes.

Data provável do recrutamento: **1 de Abril de 2021**

Duração do contrato: **Um ano com possibilidade de extensão**

Tipo de contrato: **Contrato de Serviço**

Data limite de envio das candidaturas: **2 de Fevereiro de 2021, 00H00 (Hora de Nova York)**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal nacional (nacionalidade cabo-verdiana) ou legalmente autorizado a trabalhar no país.

Apenas as candidaturas enviadas on-line serão consideradas e apenas os(as) candidatos(as) pré-selecionados (as) serão contactados.

“O Escritório reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preenham os requisitos exigidos para este concurso”



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
Cidade da Praia
+238 261 89 84/ IP: (333) 7170
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“ATLANTIC BLUE FIN TUNA FARMING - AQUACULTURE PROJECT”

ILHA DE SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **“ATLANTIC BLUE FIN TUNA FARMING - AQUACULTURE PROJECT” - MINDELO - ILHA DE SÃO VICENTE do proponente NOTURNA, AS - NORUEGA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 26 de janeiro a 08 de março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Vicente;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente em São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 22 de Janeiro de 2021



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
Cidade da Praia
+238 261 89 84/ IP: (333) 7170
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“REQUALIFICAÇÃO DO AREAL URBANO DAS PRAIAS DO EX CAIS DE ALFÂNDEGAS E DA PRAIA DE BOTE”

ILHA DE SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **“REQUALIFICAÇÃO DO AREAL URBANO DAS PRAIAS DO EX CAIS DE ALFÂNDEGAS E DA PRAIA DE BOTE” – MINDELO - ILHA DE SÃO VICENTE** do proponente ENAPOR – Portos de Cabo Verde, SA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 26 de janeiro a 08 de Março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Vicente;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente em São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 22 de Janeiro de 2021





SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES
Filiado na Internacional de Educação
C.P. 347-C - Fazenda - Praia - Cabo Verde - Telefone: 261 80 99 - Fax: 2618597
E-mail: sindep@cvtelecom.cv Site: www.sindep.cv

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo da alínea e) do artigo 35º do Estatuto do Sindicato Nacional dos Professores (SINDEP) e na observância do disposto no número 3 do artigo 20º, no artigo 23º, na alínea d) do artigo 29º e na alínea 1) do artigo 37º do mesmo Estatuto, convoco todos os delegados a tomarem parte na V Conferência ordinária deste Sindicato que se reunirá no dia 10 de Abril de 2021, a partir das 9H00, na Sala de Reunião do Hotel Vulcão, na Ribeira Grande de Santiago (Cidade Velha), com a seguinte Ordem do Dia:

1. Abertura da Conferência;
2. Apresentação, discussão e aprovação do Regimento a Conferência;
3. Apresentação, discussão e aprovação do Regulamento Eleitoral;
4. Eleição da Mesa da Conferência;
5. Eleição da Comissão Eleitoral;
6. Apresentação, discussão e aprovação das propostas de alteração do Estatuto;
7. Apresentação das Moções de Estratégia;
8. Eleição dos órgãos:
 - a) Presidente do SINDEP;
 - b) Restantes órgãos (Direção Nacional, Conselho de Disciplina, Conselho Fiscalizador de Contas);
9. Aprovação de Moções e Resoluções;
10. Encerramento da Conferência.

São ainda convocados os associados do SINDEP a tomarem parte nas assembleias regionais que se realizarão no período de 26 de Fevereiro a 6 de Março de 2021, a partir das 9H00, em conformidade com o calendário definido pelo Secretariado Nacional, para, nos termos do artigo 22º do Estatuto e de acordo com os locais e demais instruções a serem amplamente divulgados pelo Secretariado Nacional, elegerem os delegados à V Conferência do Sindicato.

Praia, 18 de Janeiro de 2021.



SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES
Filiado na Internacional de Educação
C.P. 347-C - Fazenda - Praia - Cabo Verde - Telefone: 261 80 99 - Fax: 2618597
E-mail: sindep@cvtelecom.cv Site: www.sindep.cv

Calendário de realização das assembleias regionais para a eleição dos delegados à V Conferência Ordinária do SINDEP

Região	Cidade	Data	Hora
Santiago Sul	Praia	27/02/21	9,00
Santiago Norte	Assomada	06/03/21	9,00
S. Vicente	Mindelo	27/02/21	9,00
Fogo	S. Filipe	26/02/21	9,00
Fogo	Mosteiros	26/02/21	9,00
Santo Antão	Porto Novo	06/03/21	9,00
Santo Antão	Ribeira Grande	06/03/21	9,00
Sal	Espargos	27/02/21	9,00
Maio	Porto Inglês	27/02/21	9,00
Brava	Nova Sintra	27/02/21	9,00
S. Nicolau	Ribeira Brava	27/02/21	9,00
S. Nicolau	Tarrafal	27/02/21	9,00
Boavista	Sal Rei	06/03/21	9,00

Secretariado Nacional do SINDEP, na Cidade da Praia, aos 18 de Janeiro de 2021.



Sociedade Industrial de Gases, s.a.
Telef. 2300517 / 2323891; Fax 2324224;
mail: sodigas@cvtelecom.cv
C.P. 247 - Matiota - S. Vicente - Cabo Verde
NIF. 250480662

CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e dos Estatutos, são convocados os senhores accionistas da SODIGÁS – Sociedade Industrial de Gases, SA. para uma reunião extraordinária da Assembleia Geral a ter lugar no dia 05 de Fevereiro de 2021, pelas 18:00 Horas, nas instalações da C.C.B. nesta cidade do Mindelo - S. Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Substituição dos novos membros do Conselho de Administração.
2. Substituição do Conselho Fiscal pela figura de Fiscal Único.
3. Diversos.

S. Vicente, 14 de Janeiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

SODIGÁS, SA
SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GASES
/ Sr. Edmund St. Aubyn de Carvalho /

ANÚNCIO

Engenheiro Civil / Orçamentista (Luanda – Angola)

Vagas:

1 (uma)

Empresa:

Empresa de direito Angolano no ramo da Construção Civil e Obras Públicas procura profissionais competentes para Luanda, Angola.

Requisitos de selecção:

- Licenciatura ou Mestrado em Engenharia Civil, inscrito na OE;
- Experiência mínima de 2/3 anos em orçamentação de vias rodoviárias, obras de arte e/ou construção civil (factor eliminatório);
- Bons conhecimentos de software de orçamentação CCS (preferencial)
- Experiência em concursos no sector de Oil & Gas valorizada
- Conhecimentos de Inglês e/ou Francês (preferencial)
- Disponibilidade para residir em Luanda
- Proactivo, espírito crítico e responsável
- Capacidade de comunicação, competência e liderança de equipas
- Idade entre os 25- 35 anos

Funções:

- Orçamentação / elaboração de propostas

Oferta:

Remuneração compatível com a função e experiência profissional

Contactos:

Resposta com Curriculum Vitae detalhado colocando em assunto o título deste anúncio (**Engenheiro Civil / Orçamentista - Luanda – Angola**) para:

EMAIL: recursos.humanos16122020@gmail.com

Só serão consideradas as candidaturas com Curriculum Vitae em anexo e experiência mínima efetiva de 2 anos.



Nos termos do n.º 2 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta do seguinte projeto de regulamento:

- Emenda ao CV-CAR 21 – Sistema de Gestão de Segurança Operacional

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – www.aac.cv - por um período de 30 (trinta) dias, de **22 de janeiro a 21 de Fevereiro de 2021**, devendo os interessados remeter os seus comentários por correio eletrónico – gaj@acivil.gov.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil

Achada Grande Frente

CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

A CERTA-BS, Lda., Empresa Gestora de Recursos Humanos, com sede na rua de São Vicente, nº 48 em Palmarejo na cidade da Praia, Ilha de Santiago, aceita candidaturas para o cargo de Responsável de Departamento Peças Auto, nos seguintes termos:

Atividades Principais:

- Coordenar a equipa de colaboradores, assegurando o atendimento em tempo útil aos clientes;
- Coordenar a conferência e verificação das encomendas provenientes dos fornecedores, garantindo o tratamento devido de qualquer discrepância;
- Acompanhar e supervisionar os pedidos de clientes;
- Supervisionar a coordenação administrativa na realização de encomendas para colmatar necessidades diárias do armazém;
- Supervisionar o processo logístico de importação;
- Supervisionar as compras locais;
- Coordenar a separação, preparação, entrega e faturação de peças a clientes;
- Coordenar e participar na realização de inventários ao armazém;
- Avaliar com regularidade o grau de satisfação do cliente, intervindo na resolução de situações de reclamação;

Perfil pretendido:

- Experiência mínima de 5 anos em funções similares, preferencialmente em ambiente do setor automóvel (peças auto);
- Escolaridade mínima: 12º Ano (preferencialmente com formação superior nas áreas de Logística, Gestão ou Eng. Mecânica);
- Conhecimentos sólidos de logística internacional e de operações logísticas; Domínio das ferramentas MS Office (Excel, Word e Outlook);
- Experiência em catálogos eletrónicos de identificação de peças auto;
- Fluência obrigatória na língua portuguesa (escrita e falada), e inglesa (preferencial - escrita e falada);
- Capacidade de liderar, motivar e formar colaboradores;
- Capacidade de trabalhar sob pressão constante;
- Carta de condução - Categoria B1 ou superior.

Local de trabalho: Cidade da Praia, Ilha de Santiago

Método de Seleção: Análise curricular e entrevista

Prazo e local de entrega das candidaturas:

Até às **16 Horas** do dia **02 de Fevereiro de 2021**, na sede da Empresa, ou através do e-mail dfin.certabs@sapo.cv. Tlf. 918 1882.

Cidade da Praia, 26 de Janeiro de 2021



Ministério da Agricultura
e Ambiente

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES
SOCIO-ECONÓMICAS RURAIS

Anúncio do Concurso Público nº 01/ POSER/ 2021

- Entidade Adjudicante** – Programa Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER), com sede em Achada São Filipe (Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária/ MAA) Telf: (238) 356 4657; correio eletrónico: concursos.poser@gmail.com
- Entidade responsável pela condução do procedimento** – Unidade de Coordenação do programa POSER, Achada São Filipe (MAA-DGASP) Telf: (238) 356 4657; Correio eletrónico: concursos.poser@gmail.com
- Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e Fundo Fiduciário Espanhol (FFE), através do programa POSER.
- Objecto do Concurso:** empreitada para a execução do “PROJECTO HIDROAGRICOLA DE VALORIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS NATURAIS EM RIBEIRA DOS PICOS, MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - ILHA DE SANTIAGO”
- Local da execução do contrato:** Na Ribeira dos Picos, Município de Santa Cruz, ilha de Santiago– Cabo Verde.
- Prazo de execução do contrato:** O prazo para a execução da obra será apresentado pelos concorrentes.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: concursos.poser@gmail.com, das 09h00 às 16h00, mediante o pagamento de 30.000\$00 (trinta mil escudos), por meio de transferência na conta a indicar pelo serviço.
- Divisão em lotes:**
 - Lote 1** – SETCHANI/ VARZEA NOVA- Fornecimento e instalação de equipamentos hidráulicos e otimização;
 - Lote 2** –POLONZINHO/ TAMAREIRA- Fornecimento e instalação de equipamentos hidráulicos e otimização.
- Requisitos e critérios para a qualificação:** Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública e detentores de alvará de classe 3 ou superior.
- Língua:** Os documentos deverão ser redigidos em língua Portuguesa.
- Data de apresentação de propostas técnicas iniciais:** Os interessados devem enviar as propostas técnicas iniciais até as 13H00 do dia 01 de março de 2021, para o email: concursos.poser@gmail.com . Após esse prazo, não será aceite nenhuma proposta.
- Modo de apresentação das propostas técnicas iniciais:** As propostas devem ser entregues conforme instruções existentes no dossier de concurso.
- Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor 200.000 CVE (Duzentos Mil Escudos).
- Ato público online de abertura das propostas técnicas iniciais:** O ato público online será realizado na sede do programa POSER pelas 14H30 do dia 01 de Março de 2021, onde estarão presentes os membros do júri, e os concorrentes em videoconferência.
- Critério de adjudicação:** Os fatores de avaliação das propostas serão os determinados no programa deste concurso.
- Visita técnica obrigatória ao local da obra:** Será realizada uma visita técnica obrigatória no dia 02 de Fevereiro de 2021, pelas 10h00 com concentração em local a indicar.

Praia, 21 de Janeiro de 2021



AVIS D'APPEL D'OFFRES INTERNATIONAL

PAYS: République du Cabo Verde

Nom du projet: Projet d'Alimentation en Eau Potable et d'assainissement des Eaux Usées dans l'île de Santo Antão

Intitulé du Marché: Fourniture d'Hydro cureuses

Référence DAO: N° 001/2021/UGP/Janvier 2021

Date de publication: 18 janvier 2021

Cet avis est lancé par et selon les procédures de la Banque Arabe pour le Développement Économique en Afrique (BADEA)

1. Contexte

Le Gouvernement de la République du Cabo Verde a obtenu de la BADEA un prêt dans le cadre de financement du Projet d'Alimentation en Eau Potable et Assainissement des Eaux Usées dans l'Île de Santo Antão, dont une partie de l'enveloppe est destinée pour financer l'acquisition de 2 camions hydro cureurs et fourniture d'un stock d'équipements et d'outils pour l'entretien et l'exploitation des installations d'eau potable et d'assainissement. Il est prévu qu'une partie des sommes accordées au titre de ce prêt sera utilisée pour effectuer les paiements prévus au titre des marchés issus du présent avis d'appel d'offres. Sont admis à concourir tous les soumissionnaires venant de pays répondant aux critères de provenance des soumissionnaires tels que définis dans les dispositions des IS et des CCAP.

2. Identification du Marché

- Type de Marché: Biens
- Objet: Acquisition de 2 camions hydro cureurs, fourniture d'un stock d'équipements et d'outils pour l'entretien et l'exploitation des installations d'eau potable et d'assainissement et formation des utilisateurs
- Numéro: 001/2021/UGP/Janvier 2021
- Nombre de lots : 1
- Groupement de lots N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- Origine: pas de restriction
- Éligibilité: Voir DAO
- Évaluation: L'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- Variante: aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- Conditions et lieu de livraison: Île de Santo Antão (Ville de Porto Novo)
- Délai d'exécution du Marché: 90 jours à compter de la date de notification du Marché
- Délai de Validité des offres: 120 jours à compter de la limite pour la réception des offres

5. Définitions :

- Maitre d'offre Agence National de l'Eau et Assainissement (ANAS)
- Maitre d'offre délégué: Direction Générale des Infrastructures– DGI
- Pouvoir adjudicateur: Direction Générale des Infrastructures– DGI
- Autorité contractante: Direction Générale des Infrastructures– DGI
- Bénéficiaire: Services Autonomes de l'Eau et Assainissement de Santo Antão
- Bailleur de Fonds: Banque Arabe pour le Développement Économique en Afrique (BADEA)

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- Type Appel d'offre ouvert, à prix fermés
- Conditions d'acquisition : Le dossier pourra être acheté auprès de l'adresse ci-après, moyennant paiement d'un montant non remboursable de 55.000 CVE (Cinquante Cinq Mille Escudo), ou de sa contre-valeur dans une monnaie convertible
Adresse: Agence National de l'Eau et de l'Assainissement, (ANAS),
Tira chapéu, C.P 567 – Praia
Rotunda do Braz – Cabo Verde
Telephone: 00(238) 2614214 e 00 (238) 2616000- Cabo Verde
- Notifications et communications écrites, par e mail à:
henri.gomes@infraestruturas.cv ; ivandra.vieira@gov.cv
- Date limite pour demandes d'informations complémentaires: 14 jours avant la date limite de réceptions des offres
- Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 15 jours avant la date limite de réceptions des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- Langue: Français
- Monnaie: Voir DAO
- Adresse pour la réception et l'ouverture: 1 original et version de l'offre informatique, à envoyer au:
INFRAESTRUTURAS de Cabo Verde - ICV Immeuble AVENIDA 2° Etage – Varzea
- Date et heure limite pour la réception des offres: 31.03.2021, à 9 :00 (heure locale)
- Local de la séance publique d'ouverture:
Salle de réunion des INFRAESTRUTURAS de Cabo Verde -ICV - Immeuble AVENIDA 2° Etage – Varzea
- Date et heure pour la séance publique d'ouverture 31.03.2021, à 10 :00 (heure locale)

8. Garanties

- Garantie de soumission: 2% du montant de l'offre.
- Garantie de bonne exécution: 5% du montant du Marché.
- Autres: Voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par la BADEA

10. Réunion d'information et/ou visite des lieux N/A.

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition supplémentaire ou additionnelle

12. Renseignements complémentaires : Voir DAO



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL

= N.12/TJCSF/2021 =

Dr. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo. -

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:
AUTOS DE: Inventário Facultativo Nº 13/2019.

INVENTARIANTE(S): **Maria Aleluia Monteiro Fontes.**

INVENTARIADOS: **Marcelino José da Veiga e Benvida Gonçalves da Veiga.**

ORDENA A CITAÇÃO DO/A(S):

Interessados: **Sandra M. Fontes, Vitalina da Veiga, Maria Jesus Fontes, Ana Gonçalves Veiga, Ana de Fátima Fontes Gonçalves, Fernando Jorge Fontes Gonçalves, Fátima Socorro Fontes Gonçalves, José Eurico Fontes Henrique Gonçalves, Arlindo Paulo Fontes Gonçalves, Fátima Gonçalves, Ana Matilde Fátima Fontes Gonçalves, Ronaldo M., Josefa M. Fontes, Luciano M. Fontes, Benvida Fontes Veiga, Maria Silvéria Fontes Veiga e Matilde M. Fontes, todos maiores e residentes em parte incerta dos Estados Unidos de América.**

COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) **Faz Saber**, que pelo Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe/Fogo, **são por esta forma Citados** os interessados supra, **para no prazo de VINTE DIAS**, depois de decorridos outros QUARENTA DIAS de dilação, a contar da data de publicação do último anúncio, **para deduzirem oposição ao inventário, impugnarem a sua própria legitimidade ou das outras**

peçoas citadas, e a competência de cabeça de casal, na qualidade de interessados, e, do prosseguimento dos autos supra referenciados, e no qual desempenha as funções de cabeça de casal, Aníbal Monteiro Gonçalves, para assistir aos termos do mencionado processo, por óbito dos de cujos; Marcelino José da Veiga e Benvida Gonçalves da Veiga, conforme determina o nº 1 do artº 956, do Código de Processo Civil Cabo-verdiano, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra à sua disposição na Secretaria deste juízo.

b) De que, querendo e necessário for, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e. c) De que gozam ainda da faculdade de requererem à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 2619754 C.P.782- Rua Serpa Pinto, no 9.3º Andar - Plateau. E-mail: ordemadvogados@cvtelcom.cv.

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)2813386/33373/74/76 - Fax (0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO -

REG. Nº 07 /JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 180/2020, movido pelos autores **AURÉLIA MONTEIRO FONTES, ISABEL MARIA LOPES E JOSÉ ANTONIO FONTES**, maiores de idade, residentes e emigrantes nos EUA, representados pela mandatária judicial constituída Dra. MARISA RODRIGUES, advogada, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS INTERESADOS INCERTOS**.

São citados os réus, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA UNICA - "Prédio urbano (uma garagem), sito em Cova Figueira, Concelho de Santa Catarina do Fogo, perto da Água-brava, medindo 200 metros quadrado, omisso na matriz predial".

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, sob pena de cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual montante, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação

São Filipe, 15 de Dezembro de 2020.



S. Filipe Fogo C.P.03 - Telefone #(0238)3338/74 - Fax (0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 19/2020-2021.

Requerente: **SANDRA DELGADO RAMOS**, natural de Porto Novo, Santo Antão.

Requerido: **ANÍBAL DA FÁTIMA SANTOS**, natural de freguesia de São João Baptista, concelho de Porto Novo, Santo Antão, com a última residência em Milano Itália.

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado, para no prazo de **DEZ DIAS**, e finda à dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal Ordinário de Milano, Itália, de 29 de Janeiro de 2020, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, acima identificados, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio e que a mesma produza todos

os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo fazer esse depósito diretamente na conta nr. 86592968 do BCA-Cofre de Preparos e Custas deste Tribunal e, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal, documento comprovativo do depósito efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 15 de Janeiro de 2021



Avenida Alberto Leite, CP nº003 - telefone e Fax 2314064 -



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível
Alto Igreja, Caixa Postal 125
Tel/Fax n. 2412046

ANÚNCIO

Autos: Ação Declarativa Ordinária, n.º 173/19-20.

Autor: Ensa Mané.

Réus: 1º Jeanluca Stabile, solteiro, residente em Stª Maria, 2ª. Leonardo Café Sociedade Unipessoal, Lda, com sede em Santa Maria, Ilha do Sal, NIF 267376553, matrícula nº 267376553/2293520130620, representada pelo sócio único e gerente Alessandro Gaviano, com última residência conhecida em Stª Maria e 3ª People Restauração Sec. Unip. Lda., NIF 267069383, com sede em Stª Maria.

-X-

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, é a 2ª ré, citado(a) para, contestar (em), querendo, a presente ação, no prazo de vinte dias, que começa a correr finda a dilação de **quarenta e cinco dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, cujo (s) pedido (s) do(a) autor(a) consiste (m) em:

a) Ser julgado procedente impugnação do trespasse do estabelecimento comercial Leonardo Café Restaurante, independentemente da real causa de aquisição, com todo os seus pertences, inclusive, a moto quatro matrícula SI 18-BN, efetuada pela 1ª ré à 2ª ré e ao reu respetivamente;

b) Ser Declarado que o autor tem direito à restituição dos referidos bens no que se mostrar necessário à integral satisfação do seu crédito, podendo executar os aludidos bens no património da 2ª ré e o réu;

c) Ser declarado ainda que o autor tem

direito a praticar os atos de conservação da garantia patrimonial autorizada por lei;

Mais ainda fica (m) advertido/a (s), que caso contestar (em), é obrigatório constituir advogado, que devera (o) pagar o preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, será (o) notificado (s) para pagar (em) o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que pode (m) requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá(o) também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe (s) ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 4 de Janeiro de 2021. -





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível
Alto Igreja, Caixa Postal 125
Tel/Fax n.2412046

ANÚNCIO

Autos: Ação Declarativa Ordinária, n.º 166/19-20.

Autor: Fernando Jorge Lopes Dos Reis. Réu(s): Manuel De Jesus Lopes, e sua esposa Sra. Carina Oliveira Évora, residentes em parte incerta.

-X-

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, são os réus, citados para, contestar(em), querendo, a presente ação, no prazo de **vinte dias**, que começa a correr finda a dilação de **quarenta e cinco dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, cujo(s) pedido(s) do(a) autor(a) consiste(m) em: a) Seja reconhecido o autor como legítimo proprietário da metade indivisa do prédio urbano registado na conservatória dos registos predial do Sal sob o nº 740002800000, composto por rés-do-chão, mais dois pisos e dois quartos no terraço que se encontram inscritos na conservatória por cessão industrial, em resultado da obra que executou e incorporou no prédio, repristinado a aquisição do mesmo do ano de 2000;

b) Ser Condenado os réus a reconhecerem tais efeitos, com subsistência da obrigação do autor pagar aos réus a metade do valor que o terreno tinha antes da obra;

c) A título subsidiário, se não proceder o pedido principal, o autor pede que se decrete que as mencionadas obras têm o valor de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), condenando-se os réus a reconhecer tal valor é a reconhecerem que as obras foram custea-

das pelo autor;

d) Ser os réus condenados no pagamento de custas e procuradoria num valor nunca inferior a 10% do valor da causa;

Mais ainda fica(m) advertido/a(s), que caso contestar(em), é obrigatório constituir advogado, que devera(o) pagar o preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, será(o) notificado(s) para pagar(em) o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que pode(m) requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá(o) também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe(s) ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 4 de Janeiro de 2021.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO =

REG. Nº 11/ JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 189/2020, movido pelo autor **INÁCIO CARDOSO ALVES**, maior de idade, casado em regime de comunhão de adquiridos com Isabel Maria Alves, comerciante, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Santa Filomena, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. **UBALDO LOPES**, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS INTERESSADOS INCERTOS**

São citados os réus, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado; **VERBA ÚNICA** - “Uma antiga casa velha agora reduzida ao Lote nº 35, com uma área de 118.66 m2, sito em Campo Novo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, confrontando a Sul com lote nº 25, Leste e Oeste com rua e Norte com

lote no 36”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, sob pena de cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual montante, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 08 de Janeiro de 2021.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO n.º 1.320-A/2020

PROCESSO: Impugnação de Perfilhação n.º 164/2020.

Autora: DIRCELENA SOARES CARDOSO VAZ.

Réus: DOMINGOS MENDES CARDOSO e LÍDIA ILDA SOARES.

FAZ-SE SABER que, pelo Cartório do Juízo de Família e Menores do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, sito em Achada Santo António, atrás do Ministério da Justiça, prédio cor de rosa, correm uns autos de Ação Ordinária de Investigação de Paternidade acima mencionados, é **citado** o Réu **DOMINGOS MENDES CARDOSO VAZ**, maior, casado, residente em parte incerta dos EUA, com última residência em Cabo Verde em Kelém, Achada Santo António, para, no prazo de VINTE DIAS, a contar depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contestar, querendo, o pedido feito pela Autora Dircelena Soares Cardoso Vaz, que consiste em: **a)** declarar que a Autora, nascida em 26/01/1991, contrariamente ao que consta do seu registo de nascimento, não é filha do Réu **Domingos Mendes Cardoso Vaz**; **b)** determinar o cancelamento do registo da paternidade do Réu Domingos Mendes Cardoso Vaz, relativamente à Autora, constante do registo de nascimento n.º 1072/17/-04-1991; **c)** determinar o cancelamento do registo de avoenga pater-

na da Autora constante do registo de nascimento n.º 1072/17-04-1991; **d)** Determinar a eliminação do apelido “Cardoso” do nome da Autora constante do supra referenciado registo de nascimento, com advertência de que:

- A falta da contestação não implica a confissão dos factos alegados pela Autora;
- É obrigatória a constituição de Advogado, nos termos do artigo 35º, a) do CPC;
- Caso contestar deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos dos artigos 58º, 61º e 66º do Código das Custas Judiciais;
- Querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de assistência judiciária, nos termos dos artigos 5º e seguintes da Lei de Assistência Judiciária, cujo duplicado da petição inicial se encontra nesta Secretaria do 1º Juízo de Família e Menores para ser levantado dentro do horário normal de expediente.

Praia, 18 de dezembro de 2020.

Achada Santo António – Atrás do Ministério da Justiça - C.P. nº 99 – Tel: 5162338



Ministério da Justiça e Trabalho

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

João Alessandro Santos Marques Barbosa Amado, Notário P/Substituição no Cartório Notarial da Boa Vista, Certificada, narrativamente, para efeito de segunda publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia onze de Dezembro de dois mil e vinte, a folhas doze do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta seis foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Alexandre Fortes Da Cruz**. Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e nove de Setembro de mil novecentos e sessenta e oito, faleceu no Hospital Agostinho Neto, da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia o senhor **Alexandre Fortes Da Cruz**, que também usava o nome de **Alexandre Fortes**, no estado de solteiro, foi natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, com última residência habitual em cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros quatro filhos:

Filhos:
1. Maria Amélia Da Cruz Lima Fernandes, casada com Afonso Lima Fernandes sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

2. Antónia Fortes Falco, casada com Manuel João Da Luz Falco sob o regime de

comunhão de adquiridos, natural da freguesia Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em França.

3. Germano Fortes Da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

4. Alexandrino Fernandes Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Itália.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Alexandre Fortes Da Cruz**.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado.

Está Conforme.

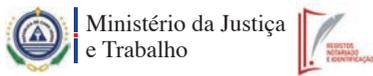
Cartório Notarial da Boa Vista, aos catorze dia do mês de Dezembro de 2020.

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo;-----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

O Notário P/Substituição
João Alessandro Amado
/ Joao Alessandro Amado/



Ministério da Justiça
e Trabalho

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO
DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia seis de Janeiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 77 à 77 v verso, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbitos de: **Primeira Habilitação** - Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte do mês de Janeiro de dois mil e três, faleceu na sua Residência na Vila da Ponta do Sol - Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, **Filomena dos Santos**, no estado de solteira, que também usava o nome de Filomena Maria dos Santos, filha de Maria Nascimento Santos, natural que foi da República de São Tomé e Príncipe, tendo como última residência na Vila da Ponta do Sol, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **1. Sandra Lorena dos Santos Simplicio**, solteira, maior, residente na Vila da Ponta do Sol; **2- Gilson Jorge dos Santos Dias**, solteiro, maior, residente na Vila da Ponta do Sol; **3- Odair dos Santos Dias**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente na Vila do Sol; **4 - Analita da Conceição Dias dos Santos**, solteira, maior, residente em São Vicente; **5- Nelson Xavier Simplicio dos Santos**, solteiro, maior, residente na Vila da Ponta do Sol, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande: **Segunda Habilitação** - Que também têm pleno conhecimento de que no dia seis de Fevereiro de dois mil e vinte, faleceu no Hospital Agostinho Neto - Santiago, Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, **Sandra Lorena dos Santos Simplicio**, no estado de solteira, filha de João António Simplicio e de Filomena Maria dos Santos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Sal - Rei - Boa Vista, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos: **1- Imerison Francisco dos Santos Martins**, solteiro, maior, residente na cidade da Ponta do Sol; **2- Danizia Araci dos Santos Gomes**, solteira, maior residente em Boa Vista, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande.

Que as falecida não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir a herança dos falecidos.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 24 dias do mês de Julho de dois mil e vinte.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º42/20



EMPRESA DE VIGILANCIA E PROTECCÃO Lda. - (E.V.P.)

Aviso de Abandono de Lugar

Pelo presente aviso informa-se a Senhora Maria Isabel Cardoso Duarte, residente em Achada Santo António trabalhadora desta empresa de que nos termos do artigo 244.º, nº 1 do Código Laboral considera-se que rescindiu o contrato de trabalho por abandono do lugar;

A Senhora Maria Isabel Cardoso Duarte não se apresentou no seu posto de trabalho desde o dia 1 de Janeiro do corrente ano, (26 dias úteis seguidos de faltas) sem dar notícias a entidade patronal, pelo que nos termos do nº 2 do artigo 244.º do Código Laboral presume-se abandono de lugar;

Mais se informa a Senhora Maria Isabel Cardoso Duarte que tem um prazo de 10 (dez) dias a contar do oitavo dia posterior à data desta publicação para ilidir a presunção de abandono do lugar, nos termos do nº 3 do artigo 244.º do Código Laboral.

Notifique-se

Praia, 22 de Janeiro de 2021

A Diretora

Ana Paula Pina



Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia catorze do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dois, de folhas vinte e oito a vinte e nove verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia vinte e um do mês de Agosto do ano dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, faleceu **JOAQUIM GOMES LOPES**, aos noventa anos de idade, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúvo.

Que, o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) Antónia Margarida Lopes**, divorciada, residente em holanda; **b) Cecília Margarida Lopes**, viúva, residente em ribeira bote, ilha de são vicente; **c) Albertina Margarida Lopes**, solteira,

maior, residente em holanda; **d) António Joaquim Lopes**, solteiro, maior, residente em holanda; **e) Arlinda Évora Lopes**, solteira, maior, residente em holanda; e **f) Noémia Évora Lopes**, solteira, maior, residente em Espanha, todos naturais da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão.

Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do referido Joaquim Gomes Lopes.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos catorze de Janeiro de dois mil e vinte e um.

Art. 20.º. 4.2.1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Processo n.º 252400
Conta n.º 2021 00975



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

1ª Publicação.
Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 96/2020.

Requerente: Salomão Carlos Gomes Varela.

Requerida: Maria de Lourdes Da Veigas.

000000000000

A Dr.ª Zaida Gisela Fonseca Lima Luz, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos de 30 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, para no prazo de 10 dias, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal de Roterdão), pelos factos e fundamentos constantes na P.I, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais se notifica a requerida de que é obrigatória a constituição de Advoga-

do nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 50, 550, al. b), 619, al d) e 66.o do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do C.C.J., e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, 11 de Janeiro de 2021.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Zaida Gisela Fonseca Lima Luz /
O Oficial de Justiça,

/Tereza Brito/



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

1º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

1º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

= EXTRACTO =

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O. nº50-Iª Série, que no dia vinte e três de Novembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/69, a folhas 83 a 83vº, a Habilitação de Herdeiros, por óbito **ANGÉLICA ALDEMAR LOPES DA SILVA RIBEIRO SILVA**, natural na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casada com Emanuel dos Santos Ribeiro Silva, sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Falecida no dia catorze de Novembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa, Portugal, com sua residência habitual na Travessa das Torres, nº 2, 13º Esq., Quinta Grande, Alfragide, Amadora, Portugal. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado como Herdeiros legítimos as suas filhas:

a) - Dalila Isabel Lopes da Silva Ribeiro Silva, á data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago;

b) - Cynthia Cibele Lopes da Sil-

va Ribeiro Silva, á data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Alto Mira Mar, cidade do Mindelo.

Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Notaria por acumulação,
Tirza Francisca Pires Fernandes

Conta: Artº. 200.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo.200\$00
Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 252833 /2020

Conta Reg. Sob o nº. 202101787 /2020

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes
Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde
(Telefone Notária em Acumulação -232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

= EXTRACTO =

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O. nº50-Iª Série, que no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/69, a folhas 87 á folhas 87v a Habilitação de Herdeiros, por óbito de: **ANTÓNIO AUGUSTO NASCIMENTO**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro, maior, com última residência em Cacém, Portugal, falecido no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e nove - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros os pais: **a) - Augusto Angelino Nascimento**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **b)- Maria Madalena Ramos**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Espia.

E no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, em São Vicente, faleceu **MARIA MADALENA RAMOS**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho

do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, maior, com última residência em Espia. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: - **a) - Filomena Maria Madalena**, a data do óbito viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **b)- Gregória Maria Madalena Ramos**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Inglaterra; **c)- António Augusto Nascimento**, pré falecido.

Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo dezasseis dias de Junho de dois mil e vinte.

Notaria por acumulação,
Tirza Francisca Pires Fernandes

Conta:
Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 252512 /2021

Conta Reg. Sob o nº. 202101537 /2021



Ministério da Justiça e Trabalho



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - Iª Série, que no dia quatro de Janeiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 74 v a 75 a Justificação Notarial em que é justificante **António Domingos Ramos dos Reis**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Rabo Curto - ilha de Santo Antão, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um de um prédio de 2º andar, medindo 85.26 m2 (oitenta e cinco, virgula vinte e seis metros quadrados), situado em Rabo Curto - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 2036/0, confrontando do Norte, com caminho; Sul com António Domingos Ramos dos Reis; Este, com Domingos Feliciano Fortes e do Oeste com Joaquim Lopes;

O justificante alega na referida escritu-

ra que o tracto de terreno onde ele edificou o referido prédio acima identificado, lhe veio a posse por compra feita no senhor, Olímpio Bento Fortes, no ano de 1998, por documento particular, e que após a compra, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um.

O Conservador-Notário P/Substituição,
José Carlos Brandão de Oliveira

Valor: 1.200\$00
Registado sob o n.º 36 /21

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 28 de Janeiro****UNIVERSAL**

Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 29 de Janeiro**FARMÁCIA 2000**

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA

Mindelo - T: 232 22 92

SÁBADO - 30 de Janeiro**MODERNA**

Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 31 de Janeiro**CENTRAL**

Plateau - T: 261 11 67

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 01 de Fevereiro**SANTO ANTÓNIO**

ASA - T: 262 11 86

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 02 de Fevereiro**AFRICANA**

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 03 de Fevereiro**AVENIDA**

Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 11.01.2021, de folhas 74 a 75 do livro de notas para escritura diversa número 249, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Margarida Dias Fernandes**, nos termos seguintes:

Que no dia **cinco do mês de Outubro de dois mil e vinte**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Margarida Dias Fernandes**, aos noventa e um anos de idade, no estado civil de viúva de Abílio Pereira da Veiga, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de João Dias Fernandes e de Maria dos Santos Pereira, e que teve a, sua última residência em Vila Nova, -Cidade da Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos:

1. **Maria Rosa da Veiga Barbosa**, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, casada com Raúl Jorge Vera Cruz Barbosa, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Palmarejo, Praia;

2. **Francisco Pereira da Veiga**, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, casado com Margarete da Conceição Chantre Lima, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Palmarejo, Praia;

3. **Maria Madalena Fernandes da Veiga Djaló**, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, casada com Mamadú Serifo Djaló, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça;

4. **Idalina Pereira da Veiga**, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, casada com Juvenal de Deus Monteiro, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Achadinha, Cidade da Praia;

5. **José Maria Fernandes da Veiga**, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, casado com Ernestina Almeida Varela, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Palmarejo, Praia;

6. **Teresa Fernandes Pereira da Veiga Tavares**, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, casada com Francisco Nunes Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Terra Branca, Praia;

7. **José Manuel Fernandes da Veiga**, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, casado com Elsa Maria Tavares Monteiro, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Palmarejo, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possa concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

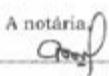
Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 18 de Janeiro de 2021.

CONTA:202102798/2021

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária

Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 21.01.2021, de folhas 57 a 58 do livro de notas para escritura diversa número 250, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Ernesto Gomes e Maria Sanches Lopes Gomes**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia **vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete**, em Roterdão, Holanda, faleceu **Ernesto Gomes**, aos oitenta e três anos de idade, no estado civil de casado com Maria Sanches Lopes, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, e que teve a sua última residência habitual em Roterdão, Holanda.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros legitimários seus filhos, a saber:

a) **Manuel Octávio Sanches de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Holanda.

b) **Adelina Gomes Sanches**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Holanda;

c) **Maria Sanches de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Holanda;

d) **António Sanches Gomes de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Holanda;

e) **Samuel de Jesus Sanches Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Holanda;

f) **José Sanches de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Holanda;

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Segunda habilitação

Que no dia **vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Maria Sanches Lopes Gomes**, aos oitenta e três anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, e que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia;

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros legitimários seus filhos, todos identificados acima como herdeiros na Primeira habilitação;

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com ela possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março,

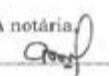
Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 22 de Janeiro de 2021.

CONTA:03217/2021

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária

Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic. Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quinze de Janeiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição José Carlos Brandão de Oliveira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 81 a 82 a Justificação Notarial em que é justificante **Orlando Monteiro de Freitas**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Longueira - ilha de Santo Antão, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um de um prédio de regadio, desanexado do prédio no 12914, medindo 883 m2 (oitocentos e oitenta e três metros quadrados), situado em Garecha - Longueira - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1301770, confrontando do Norte, com Linha de Água; Sul com Herdeiros de Francisco Alexandre e Sr. Rafael; Este, com Estrada e do Oeste com Rosa Antónia Monteiro;

O justificante alega na referida escritura que o prédio de regadio, lhe veio a posse por com-

pra feita na senhora, Rosa Antónia Monteiro, por documento particular, e que após a compra, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que—e, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 25 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um.

2 -Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 104/21

O Conservador-Notário P/Substituição,

José Carlos Brandão de Oliveira